



Estado do Paraná  
—  
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNREJUS

Curitiba, 21 de novembro de 2016.  
Ofício Circular nº 03/2016 - FUNREJUS

Aos ilustríssimos Senhores Agentes Delegados dos Cartórios de Registro de Imóveis

**Assunto: Forma de arrecadação de valores devidos a este Fundo pelo BRDE em ordens de constrição em geral.**

Senhores Agentes Delegados

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Senhorias no sentido de orientá-los, que nas hipóteses de constrição onde o interessado credor seja o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, a Serventia de Registro de Imóveis deverá proceder na forma descrita no artigo 555 e parágrafos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Respeitosamente,

Rosni José Bueno  
Diretor do Centro de Apoio ao FUNREJUS